

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.087.715.0001-00, estabelecida na Rua América do Norte, n.º 309, Centro, no Município de Pinhais - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº 14.1**.8**-7 e CPF nº 11*.**5.**9-8*, residente e domiciliado no Município de Pinhais - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 118/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 113/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2022, homologado na data de 16/11/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto solicitou via ofício que seja realizado acréscimo de valor e prazo para a aquisição dos Tablets originado do Processo Licitatório Nº 113/2022 Pregão Eletrônico nº 13/2022;

CONSIDERANDO que o pedido tem como objetivo aumentar a quantidade de equipamentos adquiridos, proporcionando desta forma um alcance maior no que diz respeito ao número de alunos contemplados;

CONSIDERANDO que o item 3.1.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 118/2022 contempla a possibilidade de prorrogações, na forma da lei e, no art. 65, I, b, §1º da Lei 8.666/93 permite alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo e prorrogação do Contrato, e;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 118/2022, originário do Processo Licitatório Nº 113/2022 Pregão Eletrônico nº 13/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 118/2022 o valor de R\$ 43.925,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais), referente a adição de 35 (trinta e cinco) aparelhos Samsung / Galaxy Tab A8 X-200 (Wi-Fi), conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de março de 2023 a 30 de junho de 2023, o Contrato Administrativo nº 118/2022, podendo haver prorrogações com fulcro no art. 57, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 01 – Secretaria Educação e Desporto

Proj./Ativ. 2.015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

204 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0320 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 118/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 29 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES
THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO
CONTRATADA

KARLA PEZAVENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: ***.818.***-09 ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06

